



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2528 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 21 de fevereiro de 2025.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARIA APARECIDA NUNES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

## **1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

---

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 016/2025
- Despacho - Processo Administrativo Nº 016/2025

---

## **2 – SETOR DE LICITAÇÃO**

---

- Aviso de Contratação Direta Nº 200201 FMS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2528 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 21 de fevereiro de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo Nº 016/2025**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessado:** Jones Ferreira de Lima

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo **Jones Ferreira de Lima**, Matrícula nº 010157-5, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor **Jones Ferreira de Lima**, Matrícula nº 010157-5, ocupante do Cargo de Vigia, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2009 a 16 de janeiro de 2014, (3º Quinquênio).

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que o servidor não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que o Servidor Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. **ACATO e APROVO** o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106

e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN.

6. **JULGO** pelo RECONHECIMENTO do direito a licença especial do servidor Jones Ferreira de Lima e DEFIRO o gozo da referida licença a **iniciar-se em abril de 2025 e termo final em junho de 2025**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 20 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 005/2025

### DESPACHO

**Processo Administrativo Nº 016/2025**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessado:** Jones Ferreira de Lima

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 21 de fevereiro de 2025.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

## SETOR DE LICITAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200201 FMS

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 007/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta nº 200201/FMS, visando a aquisição de soro fisiológico destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento, afim de obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir: início do cadastramento: dia 21/02/2025 as 08:00; início da fase de lance: dia 26/02/2025 as 08:00; término da fase de lance: dia 26/02/2025 as 14:00. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Alexandre Soares, 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no setor de Licitação e Contratação Direta.

#Taboleiro Grande/RN, 20 de fevereiro de 2025.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Agente de Contratação

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**